



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CGC 18.338.194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 - Fone: (032) 273-1344 - CEP 36120-000 - Matias Barbosa - Minas Gerais

Lei nº 477 de 17 de outubro 1997.

CONVALIDA A COMPRA E AUTORIZA A DOAÇÃO DE 20 PADRÕES ÀS PESSOAS DE BAIXA RENDA.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica convalidada a compra e consequentemente autoriza a doação de 20 padrões Cemig para famílias comprovadamente de baixa renda.

Art. 2º - Fica estabelecida que as famílias a serem beneficiadas terão que comprovar uma renda mensal abaixo de dois salários mínimos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 17 de outubro de 1997.

Castro Lopes

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal.